



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.377, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, visando à instalação de padaria municipal em Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo - do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$. .... 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios
- II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos para implantação de padaria municipal em Assis;
- III - abrir crédito adicional, especial, no valor de Cr\$55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

|         |                                                                |
|---------|----------------------------------------------------------------|
| 8       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                             |
| 8.10    | Educação, Cultura e Esportes                                   |
| 08      | Educação e Cultura                                             |
| 42      | Ensino de Primeiro Grau                                        |
| 4270    | Alimentação e Nutrição                                         |
| 4271.20 | Aquisição de equipamentos para instalação de padaria Municipal |
| 4120    | Equipamentos e Material Permanente                             |



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Lei nº2.377/85.....Fls.02.....

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação classificado nas seguintes rubricas orçamentárias do Município:

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 Transferências de Capital

2420.00.00 Transferências Intergovernamentais

2422.00.00 Transferências dos Estados

2422.09.00 Outras Transferências dos Estados

2422.09.06 Auxílio da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior para aquisição de equipamentos para implantação de Padaria Municipal.....Cr\$ 25.000.000 .

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1300.00.00 Receitas Patrimoniais

1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1321.00.00 Juros de Títulos de Renda

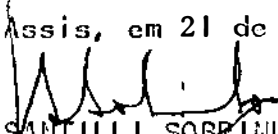
1321.01.00 Rendimentos de aplicações Financeiras Cr\$ 30.000.000 .

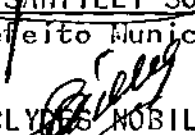
TOTAL.....Cr\$ 55.000.000 .

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

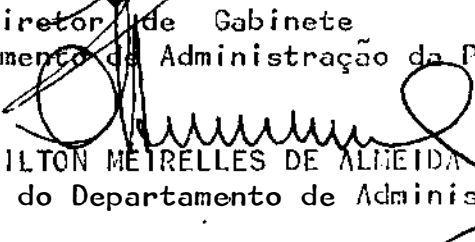
Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº2.361, de 26 de setembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 1985.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLIDES NOBILE  
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 21 de outubro de 1985.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração